



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

17/01/2023

Jornal AMP

Página 231

Edição 2690

Ass.  
Ass. Responsável

LEI N.º 2421/2023

DATA 16/01/2023

**SÚMULA:** CONCEDE REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**.

**Art. 1º.** Fica concedido 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento), de reposição aos subsídios dos agentes políticos do Legislativo Municipal, tomando como base o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, janeiro a dezembro de 2022, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1179/15 e Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Os reajustes têm como base legal o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.015, de 27 de outubro de 2020, e ficarão com a seguinte especificação:

Especificação	Valor em Reais (R\$)
Presidente da Câmara	7.746,62
Vereadores	5.160,26



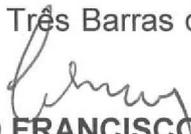
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de janeiro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal